

São Simão, 22 de junho de 2020.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO - GO.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO SECRETÁRIO DE OBRAS, SR. AUGUSTINHO MAURÍCIO DA SILVA**

REF. PREGÃO Nº 06/2020 - Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica, visando a execução do projeto de melhoria com instalação de novas luminárias na rede de iluminação pública do Distrito de Itaguaçu e Município de São Simão-Go, incluindo serviços de mão de obra e fornecimento de materiais, conforme projetos básicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Através do presente documento, venho expressar a preocupação em relação ao referido processo licitatório, como projetista responsável pelo projeto de referência em questão.

Sabemos que é de grande interesse da administração municipal realizar obras com a qualidade devida, garantindo aos munícipes a qualidade de vida e a certeza de que foi feito um bom investimento com o dinheiro público.

Através do advento das luminárias com a tecnologia LED pode-se oferecer níveis de iluminação mais eficientes provendo ainda economia, com relação à diminuição do consumo de energia. Porém, devido ao cenário de grande competitividade entre empresas nacionais e estrangeiras, além do grande aumento da comercialização de equipamentos tecnológicos de origem duvidosa e de pouca qualidade, faz se necessário um enorme cuidado para com a aquisição e implantação desta tecnologia.

É descrito em projeto as características mínimas a serem exigidas das luminárias LED para o referido certame. Quando não se exige comprovação da qualidade dos produtos no ato do certame o investimento de tempo para organizar todo o processo licitatório pode se perder devido a fornecedores que ignoram tais especificações e



forneçam, quando vitoriosos, produtos de péssima qualidade. Sabemos que nestes casos a administração pública pode interceder, porém tardiamente, causando atrasos para o início das obras.

Se for observado junto ao descritivo técnico das luminárias LED em planilha orçamentária, pode-se verificar que a exigência dos laudos comprobatórios das características mínimas, que conferem a qualidade do produto, são exigidas no ato do certame, podendo serem apresentados junto com a documentação de habilitação.

Em uma modalidade presencial, do tipo pregão, a comissão de licitação poderia inicialmente analisar a qualidade dos produtos ofertados, bem como uma amostra do produto, para depois prosseguir à disputa de preços. Tal medida significaria a assertividade do processo de contratação. Abaixo podemos verificar o que foi especificado em descritivo técnico da planilha orçamentária da obra:

“ LUMINÁRIA MODULAR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W (+/- 10%) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSADO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO INDELÉVEL FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO, OU METALIZADA DESDE QUE SEJA INDELÉVEL ,GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 À Ø 60,3MM, COM ACESSÓRIO PARA AJUSTE DE ÂNGULO, PODENDO SER NO CORPO DA LUMINÁRIA OU UMA PEÇA ADICIONAL. A MANUTENÇÃO DOS COMPONENTES MÓDULO/DRIVER DEVERÁ SER DE FÁCIL ACESSO. TEMPERATURA DE COR ENTRE 3700 A 5500K POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W (+/-10%), EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LUMENS. APRESENTAR LAUDO FOTOMÉTRICO COMPROBATÓRIO; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; CLASSIFICAÇÃO QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA) COMO LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA , TIPO II CURTA OU MEDIA, ALIMENTAÇÃO ENTRE 120 - 277 V OU 100-240V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92). TOMADA DE 7 PINOS PARA CONTROLE DE GESTÃO E TELE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE FORMA A PERMITIR O ACIONAMENTO, DIMERIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DA LUMINÁRIA DE FORMA INDIVIDUAL; A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS COM CINCO ANOS DE GARANTIA NO SISTEMA PADRÃO EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO AO DISTRIBUIDOR. SERÁ OBRIGATÓRIO APRESENTAR NO CERTAME SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CERTIFICADO DE REGISTRO NO INMETRO CONFORME PORTARIA 20 CONSTANDO TODOS LAUDOS LISTADOS PARA A CERTIFICAÇÃO, BEM COMO A GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE AO DISTRIBUIDOR”.

Outra questão importante a ser ressaltada é que, em se tratando de obra, não poderia ser realizado uma concorrência por item. Exemplificativamente, nenhuma empresa se instala em um município para efetuar 5% de uma obra, pois não é

compensativo. Além disso a fiscalização pública deveria fiscalizar talvez até 10 empresas para uma mesma obra. Isso não funciona assim.

Na qualidade de responsável técnico do projeto elétrico, com o dever de alertar sobre os evidentes problemas que possam ocorrer, através dos relatos acima descritos, venho através deste, com o devido respeito ao corpo administrativo da prefeitura municipal de São Simão, solicitar alterações do referido certame.

Pede-se:

1. A alteração da modalidade para Pregão Presencial, de modo a garantir a análise da documentação técnica das luminárias LED no ato do certame, contrariando o decreto de nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão eletrônico, com a fundamentação de que a obra não se trata de serviço comum de engenharia;
2. A alteração do critério de julgamento de menor preço por item para menor preço global, em razão de se tratar de uma obra;
3. A exigência de qualificação técnica mínima para a participação no certame, tal como sugerido inicialmente à administração pública do município, tal como ilustrada abaixo:

- *Registro ou inscrição da **empresa e responsável técnico** no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia CREA, do local da sede do licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA.*
- *Para empresas com jurisdição em outro estado, apresentar visto do CREA local, para participação em licitação onde será executado o Objeto.*
- *Comprovação de **Qualificação Técnica Operacional da Empresa**, mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica em nome da Empresa licitante**, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitida pelo CREA, de execução de serviços, quais sejam, devendo comprovar no mínimo os seguintes acervos:*
 - *Fornecimento e Instalação de Braço Ornamental com comprimento maior ou igual a 3 m: 317 und*
 - *Fornecimento e Instalação de Luminária Led Pública, potência maior ou igual a 150W: 319 und.*
- *Para a comprovação da qualidade das Luminárias Led ofertadas as empresas licitantes deverão apresentar, no ato do certame, uma amostra física de 01 Luminária Led, tal como a descrita em memorial descritivo, contendo os seguintes documentos, a serem apresentados junto com a proposta de preços: certificação inmetro válida, catálogos, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro que comprovem as características técnicas mínimas*



exigidas, para os seguintes ensaios: resistência a impactos mecânicos, grau de proteção, fator de potência, tensão nominal, potência nominal, fluxo luminoso, eficiência, vida útil (lm70). Após a apresentação da documentação acima a comissão de licitação suspenderá a sessão e analisará os documentos e a amostra física. Se a luminária ofertada estiver dentro dos padrões exigidos as empresas licitantes habilitadas passarão para a disputa de lances.

- *Comprovação de vínculo empregatício de possuir em seu quadro técnico de profissionais, na assinatura do contrato, 01 Engenheiro eletricista, com vínculo empregatício, na empresa. A comprovação do vínculo se dará mediante apresentação, de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou da guia de recolhimento da GRF/SEFIP/GFIP ou Contrato de Prestação de Serviços com Firma Reconhecida, além da Comprovação de Qualificação Técnica Profissional, em nome do Responsável (is) Técnico (s) da empresa licitante, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, de execução de serviços, quais sejam, devendo comprovar no mínimo os seguintes acervos:
 - Fornecimento e Instalação de Braço Ornamental com comprimento maior ou igual a 3 m
 - Fornecimento e Instalação de Luminária Led Pública, potência maior ou igual a 150W*
- *Comprovação do licitante de possuir, na assinatura do contrato, no mínimo 01 (um) CAMINHÃO tipo "Munck", equipado com Cesto Aéreo conforme (NR12), para instalação e manutenção dos materiais elétricos. Esta comprovação se dará com a apresentação do documento do veículo em nome da empresa ou de um de seus sócios, ou locação que comprove a disponibilidade do veículo para a empresa no período de execução do contrato.*
- ***Atestado de Visita Técnica** assinado pelo responsável técnico da empresa e Engenheiro da Prefeitura, ou **declaração de ciência da obra**, assinado pelo representante da empresa, atestando o conhecimento dos locais de instalação dos materiais. A visita técnica poderá ser efetuada pelo responsável da empresa licitante e deverá ser agendada e efetuada em até 02 dias úteis antes da abertura do certame.*
- ***Licença Ambiental:** o licenciamento ambiental é uma exigência legal a que estão sujeitos todos os empreendimentos ou atividades que empregam recursos naturais ou que possam causar algum tipo de poluição ou degradação ao meio ambiente, conforme resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que define o licenciamento ambiental, devido ao tipo de serviços prestados serem potencialmente poluidores ambientais (resíduos oriundos da iluminação pública).*
- ***Certificado de Regularidade do Ibama:** Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, conforme a lei nº 12.305/10, referente ao cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais;*
- *Comprovação de capital social mínimo de 10% do valor estimado do objeto conforme previsto no art. 31, §2º e 3º da lei nº 8.666/1993.*

M

Vale observar que em nenhum trecho das exigências de qualificação técnica acima sugeridas existe privação do direito de concorrência, mas sim a exigência de parâmetros de qualidade que refletem na segurança da contratação.

Caso as solicitações acima não puderem ser atendidas volto a reafirmar que a contratação poderá não atender as expectativas do município e, neste caso, não assumirei a responsabilidade técnica sobre os possíveis problemas que poderão ocorrer.

Na certeza de ser distinguido com a Vossa atenção, desde já agradecemos e colocamo-nos ao inteiro dispor para o esclarecimento de quaisquer dúvidas referentes às solicitações aqui apresentadas.

Cordialmente,



MARCUS PAULO SILVA ROCHA AGUIAR

CREA: 18676/DF